



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

### ● DO OBJETO

- O presente **Termo de Referência** visa Contratação de serviços de recebimento, tratamento, reciclagem e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Volumosos - **CTR** (Centro de Tratamento de Resíduos) gerados por empresas contratadas para execução de serviços de engenharia no município do Cabo de Santo Agostinho., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### ● ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de **R\$15.024.000,00** (quinze milhões, vinte e quatro mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - Recebimento, tratamento e disposição final dos Resíduos da Construção Civil (Obras públicas e Resíduos Volumosos)	Tonelada	200.000	1	R\$ 75,12		R\$ 15.024.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS   Quantidade: 200.000,00   Recorrência: 1   Valor Total R\$ 15.024.000,00							
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 15.024.000,00</b>

### ● DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município do Cabo de Santo Agostinho enfrenta sérios desafios no que diz respeito à gestão dos resíduos sólidos gerados em obras e serviços públicos. A combinação inadequada nas etapas de recebimento, tratamento, reciclagem e disposição final desses resíduos, resulta em uma gestão ineficiente que compromete a saúde pública e degrada o meio ambiente local.

Nos últimos anos, foi registrado um aumento significativo na produção de resíduos decorrentes das atividades urbanas e construtivas, exacerbando a crise na gestão de resíduos sólidos. A falta de uma abordagem sistemática e integrada para o manejo desses materiais tem levado ao acúmulo de entulhos e resíduos de construções em áreas públicas e à contaminação de solos e águas, bem como o alto custo da destinação de material de terraplenagem das obras sob responsabilidade do município. Tal situação não somente propõe riscos diretos à saúde da população, com potenciais surtos de doenças, como também gera impactos negativos sobre a qualidade dos ecossistemas locais.

É imperativo considerar que a gestão inadequada dos resíduos sólidos não afeta somente a infraestrutura urbana, mas repercute na qualidade de vida da população. Cidadãos expostos a ambientes insalubres enfrentam consequências diretas em sua saúde e bem-estar, além de desencadear impactos socioeconômicos que podem





restringir o desenvolvimento sustentável do município. A imagem da administração pública é igualmente afetada, dado que a eficiência na gestão de resíduos é um indicativo direto da capacidade de governança e compromisso com a responsabilidade social.

Diante desse cenário, a necessidade de implementar soluções efetivas para a gestão dos resíduos sólidos se torna evidente. O alinhamento aos princípios do interesse público é crucial nesse processo, uma vez que a promoção de melhorias na gestão de resíduos contribuirá não apenas para a preservação ambiental, mas também para a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento da cidadania. Assim, o atendimento a essa demanda se mostra fundamental para assegurar um futuro mais sustentável para o Cabo de Santo Agostinho e seus cidadãos.

**Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa de serviços em área de Manejo para Resíduos da Construção Civil (Obras Públicas) e Resíduos Volumosos, onde serão executados compreendendo, especificamente, os serviços de;

1. Área de Triagem (AT)
2. Reciclagem de RCC classe A
3. Reciclagem de RCD classe B - Madeira
4. Área para armazenamento TEMPORÁRIO de Resíduos Classes C e D
5. Destinação Ambientalmente Adequada dos resíduos não aproveitáveis
6. Serão processados resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos volumosos, conforme definições da Resolução CONAMA 307, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentada através da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável.

**DESCRIÇÃO GERAL DA ÁREA DE MANEJO:**

Na Área de Manejo serão processados resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos volumosos, conforme descrito a seguir neste documento. As condições de projeto, implantação e operação das unidades atenderão as normatizações nacional e municipal listada a seguir:

**Resolução** n° **307/2002** **do** **CONAMA**  
(Conselho Nacional do Meio Ambiente) que "estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

**Norma** **técnica** **ABNT** **NBR** **15112/2004**

. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Áreas de transbordo e triagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação.

**Norma** **técnica** **ABNT** **NBR** **15113/2004**

. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes. Aterros. Diretrizes para projeto, implantação e operação

**Norma** **técnica** **ABNT** **NBR** **15114/2004**

. Resíduos sólidos da construção civil. Áreas de reciclagem Diretrizes para projeto, implantação e operação

**Resíduos** a serem **processados:**





Os resíduos a serem processados na Área de Manejo deverão ser separados por classes e de acordo com a Resolução 307 do CONAMA e ABNT NBR 15112/2004, conforme relação abaixo:

**Resíduos** **CLASSE** **A**

São resíduos reutilizáveis ou recicláveis os agregados como: Resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

Resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassas e concreto;

Resíduos de processo de preparo elou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros), produzidos em canteiros de obras

**Resíduos** **CLASSE** **B**

Resíduos recicláveis para outras destinações, como: plásticos, papel, metais, madeiras etc.

**Resíduos** **CLASSE** **C**

Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis para sua reciclagem/recuperação, como o gesso.

**Resíduos** **CLASSE** **D**

Resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos etc. e oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outros

**Resíduos** **VOLUMOSOS**

Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis, equipamentos domésticos, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados, não provenientes de processos industriais.

**Unidades** **de** **processamento**

A Área de Manejo deverá contar com unidades de processamento, com diferentes funções, responsáveis pelo beneficiamento das várias classes de resíduos que compõem o RCD

Material - Destinação

**RCD** **Classe** **A**

Deverá ser inteiramente reciclado para produção de agregado reciclado na forma de brita corrida ou peneirados. Nos casos excepcionais em que não for possível a reciclagem, deverá ser encaminhado para aterro de RCD e aterrado em separado das frações B, C e D, conforme definições da Resolução Conama 307





**RCD** **Classe** **A** **-** **solo**

Deverá ser reutilizado. Nos casos excepcionais em que não for possível a sua reutilização, deverá ser encaminhado para aterro de RCC) e aterrado em separado das frações B, C e D conforme definições da Resolução Conama 307

#### Madeira

Deverá ser separada dos outros resíduos e triturada para ser utilizada como combustível ou como matéria-prima em outros processos industriais.

**RCD** **Classe** **B**

Deverá ser separado por tipos. (plásticos, papel, vidro, metais

**RCD** **Classe** **C**

O gesso deverá ser separado dos outros resíduos, sendo destinado preferencialmente à reciclagem. Caso isso não seja possível, deverá ser encaminhado para um aterro de resíduos industriais.

**RCC** **Classe** **D**

Deverão ser separados dos outros resíduos e destinados a aterro de resíduos industriais.

**Resíduos** **Volumeosos**

Deverá ser separado dos outros resíduos e conforme suas características (madeiras, metais, plásticos) serão destinados à cadeia de reciclagem; peças com resíduos miscigenados como sofás, poltronas e outros, deverão passar por desmontagem e, resíduos com dificuldade de reutilização deverão ser deslocados ao aterro sanitário.

- a. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### ● DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- a. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

#### ● DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### ● REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- a. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### ● DA VISTORIA

- a. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços **não é obrigatória** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.
- b. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### ● DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1,0%** (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
  - uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
  - se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
  - não apresentar seus documentos para contratação;
- c. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- d. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### ● GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- a. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- b. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- d. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.





#### ● DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ● DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

#### ● DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. O prazo de vigência da contratação é de 60 (**sessenta**) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- b. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### ● FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

##### Forma de execução

- b. O serviço objeto será **PARCELADO**.

#### ● PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (**noventa**) dias e prazo de execução dos serviços.





- c. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- Planilha de Custos e Formação de Preços:
    - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
  - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- d. Os preços máximos admissíveis (globais e unitários) por cada serviço é o indicado na planilha de preços máximos (**ANEXO II**). O valor global máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$15.024.000,00** (quinze milhões e vinte e quatro mil reais).
- e. A interessada pela licitação que estiver participando deverá apresentar as planilhas de composições dos preços unitários contendo os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados, toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados, todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), custo dos veículos e equipamentos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos e equipamentos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros.
- f. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronais e de empregados relativos ao domicílio fiscal da empresa interessada na licitação e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- g. **Para os casos de aterros localizados fora do município do Cabo de Santo Agostinho será necessário e obrigatório:**

#### **OPÇÃO 1 -> ARCAR COM CUSTO ADICIONAL DE TRANSPORTE**

1. Em relação aos resíduos, os preços a serem ofertados, por cada interessada na licitação, além dos custos diretos, deverão também levar em consideração os custos indiretos





que a **PMCSA** terá ao fazer a destinação final dos seus resíduos na Unidade de Tratamento e Aterramento da CONTRATADA, caso se localize acima da distância de raio de 8,0 Km entre o centroide do município do Cabo de Santo Agostinho (Coordenada: -8.286042, -35.036097) até o local de destino final, ou seja, **os custos de transporte dos resíduos, com DMT acima deste raio, deverão ser deduzidos no preço a ser pago pela prestação de serviços objeto deste TR.**

Desta forma, a planilha de composição de cada preço unitário da empresa interessada pela licitação deverá contemplar:

**PA (R\$ / t) =>** Preço de Recebimento, tratamento e Disposição final;

**PT [ (R\$ / t) x km ] =>** Preço de Transporte dos Resíduos

**A proposta da interessada pela licitação obrigatoriamente partir ou ter no mínimo, os seguintes valores, caso o local de destinação final se situe acima desta DMT de 8 Km:**

**PT = (R\$ 0, 768 / t) x (DMT-8,00) Km;**

**O Preço de Transporte dos Resíduos, com DMT abaixo deste raio de 8,00 Km, será considerado zero.**

2. Taxas ou tarifas ambientais cobradas por municípios onde a Unidade de Tratamento/Aterramento está situada => TA (R\$ x t). Caso o município não cobre esta taxa, a mesma deverá ser considerada zero.

#### **OPÇÃO 2 -> IMPLANTAR CENTRAL DE TRANSBORDO**

1. Nesta opção a CONTRATADA terá que implantar uma central de transbordo dentro deste raio de 8,0 Km, onde correrá por conta desta, todas as despesas de implantação, manutenção, operação, impostos, licenças e quaisquer outros custos oriundos desta central de transbordo;
  2. Para esta opção, mantém-se todas as exigências e penalidades constantes neste TR;
  3. Taxas ou tarifas ambientais cobradas por municípios onde a Unidade de Tratamento/Aterramento está situada => **TA (R\$ x t)**. Caso o município não cobre esta taxa, a mesma deverá ser considerada zero.
- h. Para efeito de julgamento das propostas, o Preço unitário Final (**PF**) a ser considerado para cada serviço de cada lote será:

**PF = PA + TA + PT.**

**Onde:**





PA -> Preço de Tratamento/Aterramento (R\$ / t);

TA -> Taxas ou tarifas ambientais cobradas por municípios onde a Unidade de Tratamento/Aterramento está situada (R\$ x t) **conforme item 3;**

PT -> Preço de Transporte dos Resíduos, com DMT, acima de 8,0 Km de raio entre o centroide do Município e o local do destino final = PT (R\$ / t) x km **conforme item 1;**

#### ● EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:





- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
  - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**





$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
  - As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
  - O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- d. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
  - Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
  - Comprovação de aptidão **técnico-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, **em nome do licitante**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto. Recebimento, tratamento, reciclagem e destinação final de Resíduos de Construção Civil – RCC -> **2.500,00 t/mês**;
  - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
  - Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,





relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Recebimento, tratamento, reciclagem e destinação final de Resíduos de Construção Civil – RCC -> **t/mês**;
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, que deverá fazer sua comprovação mediante apresentação de um dos documentos exigidos no subitem abaixo.

**Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante:**

- a) **Sócio**, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
  - b) **Administrador/Diretor**, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
  - c) **Empregado/Responsável técnico**, devidamente registrado em Carteira de Trabalho, e conste na Certidão de Registro e Quitação - **CRQ** da Empresa licitante, expedida pelo **CREA**;
  - d) **Prestador de serviços com contrato escrito**, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
  - Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- e. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);





- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## ● MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 (**cinco**) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

b. Os serviços serão prestados no Município do Cabo de Santo Agostinho, em horário comercial.

### Materiais a serem disponibilizados

c. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

- Especificações **mínimas** e referências equipamentos de informática:
  - **Computador (PC)**: Processador cachê de 3M, 3,7 GHz (Intel® Core™ i3-4170 de 4ª geração ou similar), Memória RAM 4GB, HD capacidade 500 GB, Sistema operacional compatível – **04 und**;
  - **Impressora para balança não fiscal**. Referência: Bematech MP20 ou equivalente técnico – **04 und**;
- Especificações **mínimas** e referências smartfone:
  - **smartphones com câmera embutida**, rastreamento via **GPS** e tecnologia **5G** para o devido registro da fiscalização dos serviços prestados – **02 und**;

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

d. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## ● MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- f. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- g. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de execução do contrato**.
- h. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

- i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- j. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- k. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- l. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- m. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- n. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- p. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- q. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





- r. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### ● DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### ● DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### ● DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. A medição dos serviços se dará da seguinte forma





- No primeiro dia útil do mês imediatamente posterior ao mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA, enviará para a **PMCSA**, a relação com todos os dados solicitados neste Termo de Referência, em meio digital e impresso devidamente assinado por quem de direito;
  - A **PMCSA** procederá às devidas conferências, e elaborará o boletim de medição que será o elemento de comprovação da prestação dos serviços.
- b. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- j. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- k. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- l. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- m. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- n. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ● DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos municipais, estaduais e federais: SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a **PMCSA**;
- b. Manter atualizadas as licenças ambientais junto aos órgãos competentes e apresentar no ato da assinatura do contrato e em qualquer momento quando solicitado pela **PMCSA**;
- c. Renovar a Licença Operacional no órgão responsável pelo meio ambiente, no prazo correto, eximindo a **PMCSA** de toda e qualquer responsabilidade quanto à licença de operação do empreendimento.
- d. Manter as balanças aferidas anualmente pelo Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – **IPEM** e disponibilizar os relatórios gerados pelo instituto para a **PMCSA**;
- e. Permitir o acompanhamento e fiscalização da gestão do contrato por agentes da **PMCSA**, designados especialmente para este fim;
- f. Acatar as recomendações da **PMCSA**;
- g. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do contrato;
- h. Observar e atender todas as normas e legislações pertinentes impostas pelas autoridades públicas aplicáveis à execução dos serviços objeto do contrato, inclusive as de caráter administrativo, financeiro e/ou ambiental, eximindo a **PMCSA** de toda e qualquer responsabilidade;
- i. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto do contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais será contratada, sob pena de sujeitar-se a rescisão de pleno direito;
- j. Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e maquinário na quantidade necessária, por cada turno de trabalho, inclusive gerador de energia portátil ou baterias, que permitam o uso de balança de pesagem e sistema informatizado de controle, por período contínuo, em caso de falta de energia elétrica até a regularização do fornecimento da concessionária responsável;
- k. Permitir e facilitar a fiscalização por agentes da **PMCSA**, no local da prestação dos serviços – balança e descarrego dos resíduos, resultantes da execução do contrato;
- l. Adotar todas as medidas necessárias para o perfeito funcionamento e recebimento dos resíduos, de acordo com os dias e horários indicados a seguir:
  - De 0:00 hora de toda segunda feira às 24:00 horas de todo domingo.
- m. Retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela **PMCSA**;
- n. Dar a destinação ecologicamente correta para materiais orgânicos que porventura estejam misturados;





- o. Manter as vias de acesso e às áreas de descarrego em condições de trafegabilidade e devidamente sinalizadas, adequadas aos tipos de veículos utilizados pela **PMCSA**;
- p. Todo o sistema de comunicação entre o servidor da **PMCSA** e a base da balança deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** e estar **ONLINE** em todo período de operação devendo ser disponibilizado em contingência outras ferramentas de acesso à *internet* e *wifi* de forma a não permitir a interrupção da comunicação sob nenhuma hipótese.
- q. A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços:
- Manter o funcionamento das balanças e do sistema de pesagem de modo Ininterrupto, 24 horas por dia;
  - Realizar back-up diário do sistema de pesagem;
  - As pesagens devem ser registradas em tíquete eletrônico, e impressas em 03 (três) vias com logomarca da **PMCSA** e em casos excepcionais, e devidamente justificados, registradas manualmente;
  - A inclusão ou exclusão de pesagens e cadastro de veículos que prestam serviços ao município do Cabo de Santo Agostinho, só deve ser realizada com autorização por escrito;
  - Nos tíquetes de pesagem devem constar obrigatoriamente:
    - I. Contrato a que pertencem (empresas contratadas pela **PMCSA**);
    - II. Placa dos veículos;
    - III. Tipo de resíduo;
    - IV. Setor de coleta;
    - V. Peso Inicial e Peso Final;
    - VI. Peso Líquido;
    - VII. Horário de entrada e horário de saída do aterro;
    - VIII. Quilometragem dos veículos;
    - IX. Nome do Balanceiro;
    - X. Numeração da **O.S.** - Ordem de Serviço;
    - XI. Numeração da Caixa Compactadora Estacionária (se for o caso);
    - XII. Numeração da Caixa Brooks (se for o caso).
  - O Relatório de fechamento Mensal da **CONTRATADA** para a **PMCSA**, deve vir detalhado:
    1. Por contrato ou subcontrato, se assim desejar a **PMCSA**;
    2. Por Empresa **CONTRATADA** da **PMCSA**;
    3. Por tipo de resíduo;
    4. Por placa de veículo.
  - Em caso de manutenção da balança, por defeito devidamente identificado será dado um prazo máximo de 12 (**doze**) horas a partir da notificação para sua regularização;





- r. A manutenção dos computadores que fazem parte do sistema de pesagem deve ser observada conforme especificações técnicas contidas no manual do fabricante, e caso algum equipamento apresente falha deverá o mesmo ser substituído de imediato;
- s. Toda e qualquer autorização para recebimento dos resíduos, deve ser de responsabilidade da **PMCSA**, não cabendo às empresas contratadas, para os serviços, inclusive de limpeza urbana, qualquer interferência;
- t. No caso de paralisação do modo eletrônico, a autorização para uso do sistema de pesagem manual será concedida somente pelo gestor do contrato ou seu representante legal;
- u. Disponibilizar veículo automotor médio **tipo Sedan 1.0** para o transporte interno dos funcionários da **PMCSA** durante todo o horário de recebimento de resíduos especificado no item "I". Todo o custo e manutenção do veículo deverá ser da contratada. Caso o veículo apresente falha mecânica, o mesmo deverá ser substituído de imediato de forma a não interromper o atendimento sob nenhuma hipótese; O custo de combustível será de responsabilidade da Contratada;
- v. Disponibilizar espaço de wc's, refeitório e de convivência de acordo com a legislação vigente e compatível com a equipe alocada para a operação da recepção de resíduos durante o horário estabelecido no item "I" Sendo de responsabilidade o fornecimento de água mineral em garrafas devidamente resfriada via geláguia;
- w. Manter a área administrativa da balança devidamente condicionada e limpa durante todo o horário da operação descrito no item "I". Manter equipamentos com a manutenção de acordo com manual do fabricante e em caso de quebra ou problema mecânico e/ou elétrico providenciar a substituição de imediato do equipamento;
- x. Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, por suas Gerências representadas, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

#### ● DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.
- Solicitar a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordens de serviços.
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.





● Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

b. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- A) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
- B) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- C) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- D) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- E) Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

#### ● DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Admitir-se-á, como forma de reajuste contratual, a **REACTUAÇÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 25º §8 letra I da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar:

● da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

● da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e os respectivos benefícios estiverem vinculados às datas-base destes instrumentos; ou

● da data da última repactuação ou revisão de preços, para as repactuações posteriores à primeira.

- a. O reajuste de que trata a cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica.
- b. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.
- c. Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado, de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Fevereiro de 2026





---

**Carlos Eduardo Alves de Lima**  
Gerente de Obras

